LEI MUNICIPAL Nº 390/96 DE, 13 DE SETEMBRO DE 1996.

"Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Contrato com as Firmas SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e AGRIMAT ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTA, e dá outras providências".

Germano Luiz Zandoná, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e Eu em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ceder a Usina de Pré-Misturado a Frio e Tanques de Asfalto à Firma SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e AGRIMAT ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

§ 1º - Pela utilização dos bens acima, as empresas beneficiadas se comprometem a remunerar o Município com a prestação de serviços de tapa buracos da malha viária da sede do Município.

§ 2º - O valor da remuneração será de horas efetivamente trabalhadas pelos equipamentos, considerando-se 1(um) m² de tapa buraco para cada hora trabalhada com os equipamentos.

Art. 2º - As Empresas citadas no Artigo 1º, serão responsáveis pelos equipamentos cedidos pelo Município, durante o período em que vigorar a utilização dos mesmos.

Art. 3º - O Prazo de duração do Contrato será de agosto de 1.996 a dezembro de 1.996, podendo ser renovado para um período de 01(um) ano, pelo Prefeito Municipal a ser eleito em 03 de outubro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Boa, aos 13 dias do mês de setembro de 1996.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração